



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ISRAELÂNDIA

NOTA PÚBLICA:

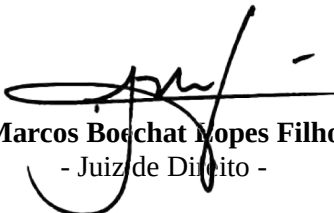
Prezados cidadãos de Israelândia, Jaupaci e região,

Diante dos acontecimentos ocorridos no último final de semana envolvendo a construção de um desvio paralelo à Rodovia GO-060, altura do Km 186, no Município de Israelândia, venho a público esclarecer que não embarguei a referida obra.

Ocorre que o Comandante da Polícia Militar Rodoviária, TCEL Nilso, informou-me no sábado, dia 16, que um engenheiro da GOINFRA esteve no local e não aprovou a passagem sobre o córrego da forma como as prefeituras queriam realizar, ressaltando que a estrutura ficaria insegura para o trânsito de veículos, podendo ficar comprometida em caso de novas chuvas.

Assim sendo, orientei que o serviço fosse suspenso em razão da insegurança da obra ou que fosse realizado de acordo com as orientações do engenheiro da GOINFRA. Portanto, as obras poderiam prosseguir, desde que observadas as normas técnicas que garantissem a segurança do trânsito no local.

Portanto, não é verdadeira a notícia divulgada extraoficialmente em redes sociais de que eu embarguei a construção do desvio. Ressalto, ainda, que a responsabilidade pela recuperação da rodovia ou da construção de desvios é da GOINFRA e do Estado de Goiás, não das prefeituras. Assim sendo, não me cabe autorizar, nem proibir as prefeituras construírem desvios ou rotas alternativas em razão da queda do bueiro no Km 186 da Rodovia GO-060. A ordem judicial para assim agir foi dada à GOINFRA e ao Estado de Goiás, sob pena de multa, no processo nº 5072390.50.2019.8.09.0078, cuja consulta às decisões judiciais são de acesso franqueado ao público.


Marcos Boechat Mopes Filho
- Juiz de Direito -

Israelândia/GO, 18 de março de 2019